



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE 07/2023

Seleção de Bolsistas - Apoio à Incubadora – para participação no Projeto de Indicações Geográficas (IGs) do Doce de Leite Veneza.

Seleção de estudantes bolsistas para o apoio ao desenvolvimento de projetos na área de indicações geográficas no âmbito da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

1. Apresentação

O Ifes Campus Nova Venécia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para seleção de estudantes bolsistas remunerado para o apoio ao desenvolvimento de projetos na área de indicações geográficas no âmbito da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica de acordo com a aprovação no Edital nº 03/2022, 21 de dezembro de 2022.

2. Dos objetivos

Selecionar bolsistas para atuar no projeto IG – Doce de Leite Veneza, em parceria com a incubadora de Nova Venécia para realização de atividades as serem desempenhadas na incubadora do Ifes.

2.1 Objetivos específicos

I) Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados a diagnóstico, estruturação para registro e fortalecimento de Indicações Geográficas (IGs) do Doce de Leite Veneza, baseando-se em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

II) Difundir a cultura da propriedade industrial nas instituições da Rede Federal e também nos APLs, especialmente por meio das IGs.

III) Estimular a criação de novos negócios e a agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APLs, por meio do incremento da intensidade tecnológica e da difusão de boas práticas de produção.

IV) Promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa, o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e, também, a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas;

V) Incentivar a integração das instituições da Rede com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento sócio-econômico regional;

VI) Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial;

VII) Fortalecer as Indicações Geográficas (IGs) já registradas junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) e a articulação dessas IGs com o ecossistema local de inovação.

3. Do perfil das bolsas ofertadas

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) vagas no projeto de extensão, conforme Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 - Valores e carga horária das bolsas no Eixo I

Modalidade	Quantidade	Sigla	Duração (em meses)	Carga Horária (Mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Estudante Ensino Superior	1	IT	6	10h	400,00
Estudante de Ensino Médio/ Integrado ou técnico**	1	IT	6	10h	400,00

(*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior Ifes nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

** Vaga com atuação na Incubadora de Nova Venécia.

3.2 Perfil e local de atuação das bolsas:

a) **Estudante Nível Superior (ITI):** estudante regularmente matriculado em curso superior na instituição integrante da Rede Federal. **Vaga para atuar na incubadora de Nova Venécia.**

b) **Estudante Nível Médio (ITI):** estudante regularmente matriculado no curso de ensino médio/integrado ou técnico na instituição integrante da Rede Federal. **Vaga para atuar na incubadora de Nova Venécia.**

3.3. Os valores das bolsas e da carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios e perfis constantes no Quadro 1.

3.4. Caso o plano de trabalho dos bolsistas não cumpra os critérios mencionados, as bolsas não serão implementadas.

3.5. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para um mesmo candidato.

3.6. É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados no Quadro1 deste Edital.

3.7. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos dos objetivos previstos neste Edital e que a execução das atividades não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

3.8. Para a acumulação das bolsas deste edital com outras bolsas concedidas pelo Ifes, deverá ser observado o limite de 20 horas semanais na soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho do bolsista.

4. Das inscrições

4.1 O prazo de inscrição está disposto no item 7.1 referente ao cronograma deste Edital.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço: <https://forms.gle/BUDvndZDhdH87HsFA>

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e *upload* dos arquivos na página, como também o correto preenchimento do formulário.

4.5 Fica vedada a inscrição de servidores do quadro permanente do Ifes.

4.6 O candidato que não apresentar o preenchimento e *upload* do formulário será desclassificado.

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

Não serão aceitas inscrições enviadas após a data definida no item 7.1 referente ao Cronograma.

5. Das obrigações dos bolsistas

Será atribuída as seguintes atividades:

5.1 Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;

5.2 Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;

5.3 Desenvolver atividades que visem a promoção e o fortalecimento de negócios de Igs;

5.4 Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;

5.5 Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso e a carga horária da vaga;

5.6 Devolver a Facto – Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:

1. Recebidas indevidamente, ou;
2. Não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;
3. Não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.

5.7 Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado mensal, relativo ao período de vigência da bolsa.

5.8 Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo(a) orientador(a).

5.9 O estudante bolsista afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.

5.10 Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições.

5.11 Todas as substituições de bolsistas deverão ser formalmente requeridas ao Ifes através do e-mail: incubadora.vni@ifes.edu.br mediante a apresentação de:

- a) requerimento de substituição de bolsista;
- b) relatório de atividades do bolsista que foi substituído;
- c) documentação necessária para contratação do novo bolsista, conforme orientações enviadas em resposta ao requerimento de substituição do bolsista.

5.12 O representante da entidade parceira deverá participar do projeto como colaborador externo e não poderá ser estudante ou servidor em atividade em instituição da rede Federal.

6. Dos bolsistas selecionados

6.1 Após a divulgação do resultado do certame, os(as) bolsistas selecionados(as), junto ao

coordenador(a) da ação vinculada, deverão entregar à Coordenadoria de Extensão do Campus, via e-mail, até a data limite **15/06/2023**, o Termo de Compromisso de Bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante e pelo(a) coordenador(a) orientador(a).

6.2 Cabe ao bolsista e ao coordenador verificarem se a conta bancária indicada está livre de impedimento para receber pagamento.

6.3 A conta bancária deve estar em nome do bolsista.

7. Do cronograma

7.1 O presente edital obedecerá às etapas e prazos apresentados no cronograma a seguir

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	26/05/2023
Período de inscrição	26/05 a 31/05/2023
Entrevista dos candidatos	06/06
Divulgação do Resultado Parcial	07/06/2023
Interposição de Recurso	08/06/2023
Divulgação do Resultado Final	12/06/2023
Entrega de documentos e contratação do bolsista	13/06/2023 a 15/06/2023
Início previsto das atividades	03/07/2023*

* **Previsão**

8. Das disposições finais

8.1 Na efetivação da inscrição neste edital, o candidato declara que atende e aceita as normas do mesmo, declarando conhecer também os termos do Edital.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão.

Nova Venécia-ES, 26 de maio de 2023.

Anderson Rozeno Bozzetti Batista
Diretor Geral – Campus Nova Venécia
PORTARIA Nº 1991, D.O.U DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021